DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Comunicados

DEFERIMENTO DE CHAPAS INSCRITAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO PARA O BIÊNIO 2021/2023

Considerando o Edital 01/2021, o qual foi afixado no mural de avisos do Convivência do Idoso "Marilene de Góis Salvador" e na Imprensa oficial, Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracicaba/SP (www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho), conforme Lei Municipal 677/2019);

Considerando que as inscrições das chapas poderiam ser feitas de forma remota através de preenchimento de um formulário eletrônico que está disponível para download no site www.saltinho.sp.gov.br (sendo que após o preenchimento e juntada dos documentos deverá ser enviado por e-mail no endereço administrativo@saltinho.sp.gov.br, até as 23h:59m:59s do dia 17/09/2021) ou presencialmente junto à Diretoria Executiva Interina da AGTIS, na sede administrativa da entidade (artigo 60 do Estatuto Social), Centro de Convivência do Idoso "Marilene de Góis Salvador", localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, em Saltinho/SP, a partir de 20/08/2021, às segundas e quartas-feiras, das 13:00 horas às 16:30 horas, até o dia 17/09/2021 impreterivelmente, mediante preenchimento de um requerimento conforme modelo constante do "Anexo I" a este edital, com a apresentação de cópias reprográficas simples dos seguintes documentos exigidos para o pleito, a saber (incisos I a IV, parágrafo único, do artigo 61 do Estatuto Social);

Desta forma, a Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho – AGTIS, através de sua Diretoria Executiva Interina, devidamente representada pela sua presidente em exercício, Elvira Benetom Mendes, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social aprovado em 25/04/2017, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 5°, do Edital 01/2021, informa o que segue:

Artigo 1º - Após encerrada as datas disponíveis para inscrições, ou seja, de 20/08/2021 até o dia 17/09/2021, somente uma chapa realizou a devida inscrição, de acordo com os documentos exigidos pelo Estatuto Social da Associação. Isto posto, fica o registro da "Chapa Viver Melhor", devidamente deferido, estando apta para participar do pleito.

Parágrafo Único – Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para eventual apresentação de recursos administrativos, dando oportunidade ao contraditório e a ampla defesa.

Artigo 2º - A eleição dar-se-á por votação secreta a ser realizada na sede administrativa da AGTIS, conforme Decreto Municipal 2035/2021, de 16/08/2021, a saber: Centro de Convivência do Idoso "Marilene de Góis Salvador", localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, em Saltinho/SP, no dia 26/09/2021 (domingo), com início às 8:00 horas e término às 11:00 horas, impreterivelmente.

Artigo 3º - A votação se destina a eleger a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo a saber:

I - Diretoria Executiva (artigo 24 do Estatuto Social):

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro.

II - Conselho Fiscal: 03 (três) membros (artigo 42 do Estatuto Social);

III - Conselho Consultivo: 03 (três) membros (artigo 44 do Estatuto Social).

Artigo 4º - A Diretoria Executiva Interina adotará o seguinte protocolo de ações em relação à COVID-19 para a realização das eleições, determinando o cumprimento das medidas abaixo dispostas, tendo em vista a preservação da saúde dos associados e candidatos e fiscais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

I - Disponibilização de informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da COVID-19, nas áreas de circulação e uso comum;

II - Emprego de mecanismos de restrição de acesso a qualquer indivíduo que não seja associado, candidato ou fiscal;

III - Adoção de sinalização e outras medidas visando evitar a formação de filas para votação;

IV - Tomada da temperatura de cada associado, candidato ou fiscal antes do acesso à área de circulação e uso comum, através de termômetro com sensor digital infravermelho, a ser aferida na testa ou pulso do indivíduo, sendo impedido de participar a pessoa que apresentar temperatura de 37,8º ou superior;

V - Adoção de sinalização e medidas adicionais visando evitar a aglomeração de pessoas nas áreas de circulação e uso comum;

VI – Respeitar a lotação máxima da sede administrativa da AGTIS de acordo com a fase do Plano São Paulo em que se encontrar o município, respeitado o distanciamento social mínimo determinado para cada fase;

VII - Reforçar as ações de higiene em locais de toque manual, tais como maçanetas de portas, torneiras, corrimão, descargas de vasos sanitários, dentre outros e nas áreas de circulação de público;

VIII - Reforçar as ações de higiene nos sanitários, cada vez que forem utilizados;

IX - Disponibilização de álcool em gel em 70% (setenta por cento) ou equivalente profilático, para os associados, candidatos e fiscais em todas as áreas de circulação e de uso comum, os quais deverão obrigatoriamente utilizar máscaras faciais que cubram e protejam boca e nariz;

X – Todas as pessoas que adentrarem ao recinto de votação e circulação nas áreas comuns deverão se apresentar utilizando obrigatoriamente máscara facial de proteção, sem o que será privado do acesso;

XI - Não será permitida o porte e consumo de alimentos no interior do prédio de realização das eleições;

XII - Os bebedouros de água potável estarão acessíveis somente com a utilização do próprio copo ou de copo descartável;

XIII - Além das determinações aqui constantes, serão seguidas as demais normas/regras sanitárias contidas nos decretos municipais relacionados para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e outras consideradas necessárias pela Diretoria Executiva Interina da AGTIS visando a proteção de todos e o bem-estar comum.

Saltinho/SP, 18 de setembro de 2021.

ELVIRA BENETOM MENDES

Presidente Interina da AGTIS